DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.871 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.05.01 – EDUCAÇÃO**, Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PREFEITURA MUNICIAPL DE MURUTINGA DO SUL**
02	**PODE EXECUTIVO**
02.05	**EDUCAÇÃO**
02.05.01	**EDUCAÇÃO**
12	**EDUCAÇÃO**
12.361	**ENSINO FUNADAMENTAL**
12.361.0005	**EDUCAÇÃO DE EXECÊNCIA – DIREITO DE TODOS**
12.361.0005-2031	**EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

4.4.90.61 – FONTE 01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art.2º **-** O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I**,** II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP aos 05 de Dezembro de 2022.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.871/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.872 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 133.400,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais**) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2022.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 2022 a 2025), da Lei nº 1.815/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e da Lei 1.832/2021 (Lei orçamentária 2022) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:

I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial existente no anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul -SP, aos 05 de Dezembro de 2022

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.872/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.872/2022
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.01	17.512.0004-2016	043	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.04.02	17.452.0004-2018	051	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2019	059	3.3.90.30 – Material de Consumo	2.000,00	01
02.04.03	04.122.0004-2020	069	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00	01
02.05.01 - Educação	04.122.0005-2010	078	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	6.000,00	01
02.05.01	12.306.0006-2037	079	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.400,00	01
02.05.01	12.306.0006-2037	081	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	05
02.05.01	12.361.0007-2042	105	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	05
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0009-2052	175	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	05
02.09.02	08.241.0012-2071	210	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	05
02.09.02	08.243.0012-2076	225	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	05
02.09.02	08.243.0012-2077	228	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	05
02.09.02	08.243.0012-2077	232	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00	05
02.09.02	08.244.0012.2072	234	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	05
02.09.02	08.244.0012-2072	236	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	05
02.09.02	08.244.0012-2091	239	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	10.000,00	02
TOTAL ANULAÇÃO					
			R$ 133.400,00		

Lei nº 1.872/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL URUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.872/2022
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	027	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	27.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2010	140	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	10.400,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	155	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	156	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.000,00	05

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 133.400,00

Lei nº 1.872/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Lei nº 1.873 de 05 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a margem de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil com desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Murutinga do Sul poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, desde que conveniadas ao município.

Art. 2º - Aplica-se ao servidores públicos municipais de Murutinga do Sul as margens destinadas à realização de empréstimos, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, previstas na Lei Federal nº 10.820/2022, com redação alterada pela Lei nº 14.431/2022, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento dos créditos de que trata o *caput* deste artigo é direta e exclusiva do servidor municipal, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do município pelo adimplemento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 05 de dezembro de 2022

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.873/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.874 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 2.132.000,00 (Dois Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Reais)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2022.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 2022 a 2025), da Lei nº 1.815/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e da Lei 1.832/2021 (Lei orçamentária 2022) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação R$ 2.132.000,00 (Dois Milhões Cento e Trinta e Dois Mil e Reais.) na fonte 02, Transferências e Convênios dos Estado.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 05 de dezembro de 2022

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.874/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL URUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.874/2022
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.05.01 - Educação	12.365.0005-2035	254	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.132.000,00	02
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 2.132.000,00**		

Lei nº 1.874/2022.....2